



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 37-2024-E

DATA: 02 de setembro de 2024

PARECER FINAL 31/2024
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
10 de setembro de 2024

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, em cumprimento aos preceitos legais, passam a analisar o Projeto de Lei nº 37/2024, do Executivo Municipal.

CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mensagem e Exposição de Motivos nº 042/2024, assinada pelo Prefeito, destaca que referida matéria visa autorizar à criação da Política Municipal de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, com a instalação de uma Casa Abrigo, que oferecerá suporte integral às mulheres que enfrentam situações de violência doméstica, familiar ou de qualquer outra relação íntima. Esta iniciativa é uma resposta à crescente demanda por ações efetivas no enfrentamento da violência de gênero, que aflige muitas mulheres no âmbito de nosso município.

A violência contra a mulher é uma violação dos direitos humanos e representa um problema grave de saúde pública. Os índices de violência doméstica e feminicídio têm se mostrado alarmantes em todo o país, e Marechal Cândido Rondon, infelizmente, não está imune a essa realidade. A criação de uma Casa Abrigo é uma medida fundamental para proporcionar um ambiente seguro, onde as mulheres possam encontrar proteção, apoio emocional, e condições para a reconstrução de suas vidas.

A proposta de implantação da Casa Abrigo está em consonância com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que prevê a necessidade de assegurar meios de proteção e serviços especializados para as mulheres em situação de risco. O espaço proporcionará acolhimento imediato, sigiloso e seguro para as vítimas, permitindo-lhes escapar do ciclo de violência e recuperar sua dignidade e autonomia.

É importante destacar que a Casa Abrigo não apenas protegerá as mulheres em situação de violência, mas também trabalhará na promoção de sua autonomia econômica e social, por meio de programas de capacitação profissional e de inclusão no mercado de trabalho. Essa abordagem integral é crucial para romper com o ciclo de violência e garantir os meios necessários para uma vida independente e segura.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Após a manifestação de todos os integrantes desta Comissão, o Vereador Juca decidiu pela apresentação de uma Emenda individual, suprimindo a íntegra do parágrafo único do artigo 3º. Referida Emenda será encaminhada ao Plenário, para votação por parte dos Vereadores.

Sendo assim, e após analisar os aspectos legal, gramatical e lógico, os Vereadores desta Comissão Permanente manifesta-se, por UNANIMIDADE DE VOTOS, **FAVORÁVEIS** ao referido Projeto de Lei. É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 10 de setembro de 2024.

CRISTIANO LUIS METZNER "O SUKO"
Presidente

CLAUDIO KOHLER (CLAUDINHO)
Relator

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS "JUCA"
Membro